

| ITEM         | CRITÉRIO DE JULGAMENTO (LC Nº 182/2021, ART. 13, § 4º)     | PESO        | FOCO DA AVALIAÇÃO                                                                                          |
|--------------|------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C            | Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (Inciso III) | 15%         | Média aritmética dos subcritérios de Escalabilidade e Qualificação da Equipe (itens 5.4.2.3.1 e 5.4.3.2.2) |
| D            | Viabilidade econômica da proposta (Inciso IV)              | 5%          | avaliação do item 5.5.3.1                                                                                  |
| E            | Demonstração comparativa de custo e benefício (Inciso V)   | 5%          | avaliação do item 5.5.3.2                                                                                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                            | <b>100%</b> |                                                                                                            |

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 9,75 pontos.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) será experimental, iterativo e adaptativo, em conformidade com o regime especial da Lei Complementar nº 182/2021. Seu objetivo principal é testar e validar a metodologia inovadora proposta em um ambiente real de operação.

6.1.1. O Objeto da Execução: A execução contratual consiste no teste e validação da implementação de uma solução tecnológica de certificação digital de imagens oriundas de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito que garantam a autenticidade, integridade e inviolabilidade das imagens digitais ao longo de toda a cadeia de custódia.

6.1.2. Estrutura da Fase Experimental: A experimentação será conduzida em quatro etapas principais, que compõem o ciclo completo de teste e validação da CPSI:

I - Prova de Conceito (PoC): Etapa inicial focada em testar a viabilidade técnica e a integração básica dos componentes tecnológicos da solução, incluindo o funcionamento dos algoritmos e mecanismos de certificação digital.

II - Fase de Ajustes: Etapa intermediária destinada à calibração e ao refinamento dos parâmetros técnicos e operacionais, corrigindo inconsistências e aprimorando fluxos de validação, dentre outros ajustes, modificações e aperfeiçoamentos que se façam necessários.

III - Teste Piloto em Ambiente Real: Etapa prática e abrangente, na qual a solução será aplicada em condições reais de operação, utilizando equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente em uso no Estado do Ceará.

IV - Avaliação Final e Consolidação dos Resultados: Etapa conclusiva dedicada à análise dos resultados obtidos, consolidação das evidências técnicas e elaboração de relatório conclusivo.

6.1.3. Duração e Flexibilidade: A duração estimada da fase experimental será de até três (3) meses, a partir da ordem de início, podendo ser encerrada antecipadamente caso as metas de validação sejam atingidas ou prorrogada, mediante justificativa técnica, dentro do limite legal.

6.1.4. Estrutura e Duração: A fase experimental terá duração estimada de até três (3) meses e será conduzida em fases, incluindo Prova de Conceito, Ajustes e Teste Piloto em Ambiente Real.

6.1.5. Condição de Custo: A fase experimental prevista nesta CPSI será executada sem custos diretos para a Administração Pública, sendo os custos de execução integralmente arcados pela proponente selecionada.

6.1.6. Abrangência Mínima do Teste Piloto: O Teste Piloto em Ambiente Real deverá abranger, no mínimo, quinze (15) equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito, distribuídos entre diferentes naturezas tecnológicas, para comprovar a interoperabilidade e eficácia da solução:

I - Cinco (5) equipamentos do tipo Metrológico;

II - Cinco (5) equipamentos do tipo Não Metrológico;

III - Cinco (5) sistemas de Videomonitoramento de Trânsito..

6.1.7. Flexibilidade e Ajustes: A estimativa de quantidades e condições para os testes operacionais (item 6.1.4) possui caráter meramente orientativo e funcional, e poderá ser ajustada ao longo da execução, mediante justificativa técnica e aprovação do IPEM-CE, dada a natureza exploratória e iterativa da CPSI.

6.1.8. Supervisão e Acompanhamento: A execução será realizada sob supervisão direta do IPEM-CE. Todos os dados, relatórios e evidências produzidos deverão ser integralmente disponibilizados ao órgão.

6.2. Não serão necessários procedimentos de transição do CPSI em virtude de suas características.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Não será permitida a atuação de licitantes sob a forma de consórcio.

6.4.1. A vedação à participação em consórcio decorre da conclusão de inviabilidade técnica de parcelamento da solução inovadora, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. A solução inovadora a ser testada e validada é de natureza complexa e possui caráter integrado, exigindo o desenvolvimento, a validação e a operação conjunta e sincronizada de todas as suas camadas tecnológicas para o cumprimento dos objetivos da CPSI.

6.4.3. O sucesso do projeto depende precisamente da integração completa e do funcionamento coordenado de todos os módulos, tecnologias e processos envolvidos. Permitir a fragmentação do objeto ou a contratação de partes por diferentes entes (como em um consórcio) implicaria em maiores riscos de comprometer a coerência metodológica e de garantir a compatibilidade entre os módulos e tecnologias da solução, fragilizando o objetivo de garantir a integridade, autenticidade e inviolabilidade digital das imagens.

6.4.5. Conclui-se que a não fragmentação da contratação é a medida técnica e juridicamente adequada, pois assegura que a fase experimental ocorra de forma sistemática, executada por um único ente, sob supervisão integral do IPEM-CE, minimizando os riscos expostos no item anterior.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal da ADMINISTRAÇÃO.

7.2. O Gestor do Contrato poderá contar com o auxílio de Comitê Técnico de Especialistas, ao qual se aplica, no que couber, o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará as etapas de testes e desenvolvimento da solução inovadora vencedora da licitação, verificando a sua efetividade para a resolução do desafio e o cumprimento das metas, por meio dos instrumentos e dos critérios de medição e pagamento previstos no CPSI.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI) será conduzida sem custos diretos para a Administração Pública.

8.1.1. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o IPEM-CE optou expressamente por realizar a fase experimental sem custos diretos para a Administração Pública, em conformidade com o que faculta a Lei Complementar nº 182/2021.

8.1.2. Fica sob integral responsabilidade da proponente selecionada o custeio de todos os encargos financeiros, operacionais, tecnológicos, logísticos e de execução dos testes. O IPEM-CE arcará apenas com custos indiretos e administrativos, como os recursos humanos próprios destinados ao acompanhamento técnico, supervisão e validação dos resultados.

8.2. Limite Legal do CPSI e Projeção de Custos

8.2.1. O valor máximo de referência para o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

8.2.2. Os licitantes deverão apresentar uma estimativa do custo total de realização da fase experimental, a fim de demonstrar que o valor de referência da solução inovadora está em conformidade com o limite legal estabelecido pela Lei Complementar nº 182/2021, mesmo que não haja desembolso por parte da Administração Pública.

8.2.3. Além disso, os licitantes deverão apresentar uma proposta estimativa preliminar de precificação da solução inovadora para um eventual Contrato de Fornecimento futuro (incluindo modelo de cobrança do serviço e valores estimados). Esta projeção de custo é essencial para a avaliação dos critérios de Viabilidade Econômica (Inciso IV) e Demonstração Comparativa de Custo e Benefício (Inciso V) [260, IV, V], conforme definido nos Critérios de Aceitabilidade de Preços do Edital.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Necessidade e Fundamentação Orçamentária

9.1.1. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fase experimental desta Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI) será conduzida sem custos diretos para a Administração Pública. Os encargos financeiros relativos à execução dos testes serão de responsabilidade integral da proponente selecionada.

9.1.2. A dotação abaixo demonstrada destina-se a evidenciar a existência de rubrica orçamentária compatível com esta CPSI. Esta demonstração é necessária para cumprir o requisito de Adequação Orçamentária, assegurando o planejamento do órgão caso haja a necessidade de contrato de fornecimento após a fase de testes.

9.1.3. O IPEM-CE custeará os recursos humanos próprios destinados ao acompanhamento técnico, à supervisão e à validação dos resultados, configurando custos indiretos e administrativos, já inerentes às atividades regulares da Instituição.

9.2. Rubrica Orçamentária

A dotação abaixo discriminada assegura a cobertura necessária para o pagamento dos contratos CPSI no limite máximo de referência legal:

Gestão/Unidade: 56200012;

Fonte de Recursos: 1.700.2200082.1.2.01;

Programa de Trabalho: 421;

Elemento de Despesa: 33.90.40.

